



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

Segunda-feira • 25 de setembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 344

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023)	5
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

<http://cmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

**Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 DISPENSA Nº 030/2023 ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, juntamente com equipe de apoio, formada pela Portaria nº 011/2023, abaixo subscrevem, após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos referente ao processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Contábil no acompanhamento, gerenciamento, organização e controle dos sistemas estruturantes em relação da efetiva integração com o sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no exercício de 2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Ferreira – BA, **ADJUDICAM** o objeto da contratação em favor da empresa **EMERSON SENA ISHIKAWA 02366537506**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 26.700.462/0001-05, valor global de R\$ 8.000,00 (**Oito mil reais**).

MUNIZ FERREIRA (BA), 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nomeada pela Portaria nº 011/2023

MANUELA ALVES DOS SANTOS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

DIEGO MOTA DE JESUS
Membro da CPL

EDNEIDE ANDRADE DE J. SOUZA
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

**Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 DISPENSA Nº 030/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, **HOMOLOGA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Contábil no acompanhamento, gerenciamento, organização e controle dos sistemas estruturantes em relação da efetiva integração com o sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no exercício de 2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Ferreira – BA, **ADJUDICA** o objeto da contratação em favor da empresa **EMERSON SENA ISHIKAWA 02366537506**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 26.700.462/0001-05, valor global de R\$ 8.000,00 (**Oito mil reais**), em consequência fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei 8.666, sob as penalidades da mesma.

Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

MUNIZ FERREIRA (BA), 25 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU ALVES DOS SABBOS JÚNIOR
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

**Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n º 030/2023
Processo Administrativo n º 032/2023

0-O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei n.º. 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **EMERSON SENA ISHIKAWA 02366537506**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ N.º 26.700.462/0001-05, valor global de R\$ 8.000,00 (**Oito mil reais**), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Contábil no acompanhamento, gerenciamento, organização e controle dos sistemas estruturantes em relação da efetiva integração com o sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no exercício de 2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, ora **RATIFICADO**.

MUNIZ FERREIRA (BA), 25 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU ALVES DOS SALTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2023
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 2º E § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458.864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º **BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº. 4741144-90 - SSP/BA e CPF sob o nº 597.048.455-53, eleito para o biênio 2023/2024, residente e domiciliado na Rua Drº Hemito Costa, nº 09, Centro Muniz Ferreira – Bahia, CEP: 44.575-000, nos termos do art. 75, Inciso II, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA**, conforme descrição abaixo:

ORD.	SERVIÇO: EXECUÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO	Mês	03	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA.				
VALOR GLOBAL: (Dez mil e duzentos reais)				R\$ 10.200,00

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Muniz Ferreira, situada a Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob no. 13.458.864/0001-01, (E-mail: camaramuniz2011@hotmail.com), no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso II combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros materiais, serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos, assim como no Termo de Referência, Anexo I do presente documento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

3. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando as justificativas apresentadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Intenção de Dispensa, **AUTORIZO** publicação do mesmo no sítio oficial da Entidade, pelo prazo de 03 (**três**) dias úteis, visando à obtenção de propostas de



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

eventuais interessados, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, conforme modelo indicado no Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail: (**E-mail: camaramuniz2011@hotmail.com**) ou protocolar na Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob no. 13.458.864/0001-01, até o dia **28/09/2023** em horário de expediente.

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (**três**) dias, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF);
- Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado, Estatuto ou documento equivalente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS);
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Muniz Ferreira-Ba, 25 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, conforme descrição abaixo:

ORD.	SERVIÇO: EXECUÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA	Mês	03	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

	MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA.				
VALOR GLOBAL: (Dez mil e duzentos reais)					R\$ 10.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a realização de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando que o Decreto 8373/2014 instituiu o E-Social que é um projeto do governo federal, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS e tem o dever de atender ao E-Social todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do E-Social.

Então a justificativa de contratação é a obrigatoriedade de informar dados do órgão e dos servidores e trabalhadores que lhes prestam serviços, independente da categoria, se efetivo, contratado, nomeado ou gestor público, todos precisaram ser informados, logo a contratação da assessoria se justifica para a orientação correta dos leilantes e suas validações e regras exigidos pelos manuais do E-Social Quando voltamos nossos olhos para o atendimento público, podemos ver que muitas pessoas possuem descontentamento quanto à qualidade e assertividade, afinal, são muito comuns os erros e os casos em que muitos cidadãos são prejudicados pelas faltas de informações sobre determinados procedimentos competentes aos mesmos.

Nesse sentido, é possível ver que o treinamento para funcionários públicos é uma necessidade essencial para administração municipal, estadual ou federal, pois isso traz



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

melhorias em termos de processos internos, como também auxilia no serviço prestado aos urbes, afinal, os mesmos podem ser beneficiados com um atendimento qualificado e pronto para prestar esclarecimentos de interesse geral. Notoriamente, a capacitação pode ser a grande responsável pela melhoria e eficiência de diferentes processos, trazendo resultados expressivos nos trâmites de interesse de quais quer que sejam os órgãos governamentais. Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice. Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência. Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Administração municipal.

Esperamos contar com a compreensão e sensibilidade, no sentido de viabilizar tal Processo.

2.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A participante deverá apresentar:

3.2. Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à **CONTRATANTE** a sua adequada fiscalização.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo da vigência será de 03 (**Três**) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado qualitativamente, por iguais períodos dentro do previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

4.2. Os materiais deverão ser entregues ora na sede da **CONTRATANTE**;

4.3. As despesas a serem efetuadas por conta deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte **DOTAÇÃO**:



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Muniz Ferreira

Projeto/Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução e fiscal do contrato e dos serviços será a servidora: **EDNEIDE ANDRADE DE JESUS SOUZA**, nomeada pela portaria nº 012/2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Conduzir os serviços de acordo com as disposições Contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

6.2. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Prover os serviços ora contratados, de forma adequada e responsável em todos os níveis de trabalho;

6.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, em tempo hábil, de forma que não cause prejuízo à contratante;

6.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.8. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

6.9. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a esta entidade aos usuários ou terceiros;

6.11. Não interromper a prestação dos serviços;

6.12. É condição imprescindível para o teste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

6.13. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

6.14. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

6.15. A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser esta entidade acionada diretamente como coReclamada;

6.16. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

6.17. A **CONTRATADA** é a responsável pelos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas contratualmente.

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.3. Exercer a fiscalização do contrato;

7.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

7.5. É assegurada a esta Entidade a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado a entrega de nota fiscal mensal nos termos do instrumento de contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento à Diretoria de Administração, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas, à **CONTRATADA** total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 163 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;
- e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**;
- f) A sanção prevista na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais;
- g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;
- h) A multa administrativa prevista na letra "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas;
- i) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;
- j) O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;
- k) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, conforme descrição abaixo:

ORD.	SERVIÇO: EXECUÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE	Mês	03	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E- SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA- BA.					
VALOR GLOBAL: (Dez mil e duzentos reais)					R\$ 10.200,00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

11.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ISS, PIS e COFINS;

11.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência;

11.4. Será vencedora a proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**.

11.5. O fornecimento dos serviços licitados deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo que se dará no prazo máximo de 02 (**dois**) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

13. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

MILENA DE MORAES BRITO

Agente de Contratação

EDNEIDE ANDRADE DE JESUS SOUZA

Equipe de Apoio

MANUELA ALVES DOS SANTOS DE ARAÚJO

Equipe de Apoio

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Muniz Ferreira-Ba, 25 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA.			

PROPOSTA DE PREÇOS

ORDEM	SERVIÇO: EXECUÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO A ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF,	Mês	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA- BA.					
VALOR GLOBAL:					
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.					
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.					
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE					
_____, _____, ____/____/____.					
LOCAL, DATA DE ASSINATURA					
CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE.					

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 032 - VINCULADO A DISPENSA Nº
030/2023**

(Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458.864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º **BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº. 4741144-90 - SSP/BA e CPF sob o nº 597.048.455-53, eleito para o biênio 2023/2024, residente e domiciliado na Rua Drº Hemito Costa, 09, Centro, **MUNIZ FERREIRA – BAHIA**, CEP: 44.575-000, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **EMERSON SENA ISHIKAWA 02366537506**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 26.700.462/0001-05, com sede na Fazenda Banipo, s/nº, Casa, CEP: 44.490-000, Zona Rural de Aratuípe – Bahia, neste ato representado pelo Senhor **EMERSON SENA ISHIKAWA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 023.665.375-06, carteira de identidade nº 1008112054, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Fazenda Banipo, s/nº, Casa, CEP: 44.490-000, Zona Rural de Aratuípe – Bahia, Brasil.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Contábil no acompanhamento, gerenciamento, organização e controle dos sistemas estruturantes em relação da efetiva integração com o sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no exercício de 2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Ferreira– BA, conforme descrição abaixo:

Especificações do Objeto:

Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Serviços técnicos especializados em Consultoria Contábil no acompanhamento, gerenciamento, organização e controle dos sistemas estruturantes em relação da efetiva integração com o sistema Único e Integrado de Execução	03	2.000,00	6.000,00

	Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC			
02	Treinamento dos agentes públicos da área contábil, Recursos Humano, Patrimônio e Almojarifado, controle interno, Execução orçamentaria e financeira para atender, atualizar e acompanhar às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, implantação do cronograma de implantação do SIAFIC, de acordo com às novas regras, mecanismos a serem adotados e ajustados para garantir o cumprimento da legislação.	01	2.000,00	2.000,00
Valor total do Objeto Compra				8.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância do **CONTRATADO** conforme previsão no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (**Oito mil reais**), que será em 01 (**uma**) parcela inicial no valor de R\$ 2.000,00 (**dois mil e reais**), referente a treinamento dos agentes públicos da área contábil, Recursos Humano, Patrimônio e Almojarifado, controle interno, Execução orçamentaria e financeira para atender, atualizar e acompanhar às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, implantação do cronograma de implantação do SIAFIC, de acordo com às novas regras, mecanismos a serem adotados e ajustados para garantir o cumprimento da legislação e mais 03 (**três**) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.000,00 (**dois mil e reais**) de outubro a dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelos serviços prestados na Câmara Municipal de Muniz Ferreira, no valor de R\$ 8.000,00 (**Oito mil reais**), as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Muniz Ferreira
- **Projeto/Atividade:** – 4.001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação está fundamentada quando ao Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 030/2023**, na forma prevista no art. 55, XI c/c com o art. 24, inciso II da Lei nº.: 8.666/93.

LOCAL E DATA: MUNIZ FERREIRA (BA), 25 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
CNPJ: 13.458.864/0001-01

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: EMERSON SENA ISHIKAWA 02366537506
CNPJ: 26.700.462/0001-05